



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

DECRETO Nº 318 de 01 de Outubro de 1992.

Suplementa Dotações Orçamentárias no Valor de Cr\$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 221 de 12 de Dezembro de 1991, artigo 5º, Lei nº 224 de 27 de Outubro de 1992, artigo 1º, combinando com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias e Programa de Governo:

01 CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$ 20.000.000,00
01010012.01 Manutenção das Serviços Legislativos.	
3.1.1.1 Pessoal Civil	Cr\$ 20.000.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 25.000.000,00
03070202.03 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 15.000.000,00
03 DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 5.000.000,00
03070212.04 Manutenção das Atividades da Divisão da Administração.	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
04 DIVISÃO DA FAZENDA	Cr\$ 36.000.000,00
03080302.06 Manutenção das Atividades da Divisão da Fazenda.	
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 3.000.000,00
15824922.08 Manutenção do Pagamento das Parcelas do INSS	
3.2.5.3 Salário-Família	Cr\$ 20.000.000,00
3.2.5.6 Benefício da Previdência Social	Cr\$ 10.000.000,00
05 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 90.000.000,00
08421882.10 Manutenção das Atividades da Divisão da Educação e Cultura.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 70.000.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 10.000.000,00
3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$ 10.000.000,00

.../...



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

.../...

06 DIVISÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 55.000.000,00
13754282.11 Manutenção das Atividades da Divisão da Saúde e Assistência Social.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 15.000.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo	Cr\$ 40.000.000,00
X 07 DIVISÃO DE OBRAS	Cr\$ 36.000.000,00
10583232.12 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 5.000.000,00
09512691.09 Extensão de Rede Elétrica na Zona Rural	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$ 30.000.000,00
16915751.17 Construção de Calçamento e Meio-Fio em Parte das Ruas: Custódio José da Silva, Renovato Gonçalves de Lima, João Veríssimo de Souza, Inácio Fernandes e João da Costa Brasil.	
4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr\$ 1.000.000,00
08 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$ 13.000.000,00
10603252.14 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos.	
3.1.1.0 Pessoal	Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
10573172.13 Aquisição de Material de Construção para Distribuição Gratuita e Doações para Construções, Recuperações e Serviços de Moradias de Pessoas Carentes, na Zona Urbana e Rural.	
3.1.3.2 Outros Serviços de Terc. e Encargos	Cr\$ 5.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 280.000.000,00

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes do presente DECRETO, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos do excesso provável de arrecadação apurado, conforme cálculo explícito a seguir:

1) Arrecadação do 1º Período de 1991 (Janeiro/Setembro)	Cr\$ 110.380.028,67
2) Arrecadação do 2º Período de 1991 (Outubro/Dezembro)	Cr\$ 75.900.100,04
3) Arrecadação do 1º Período de 1992 (Janeiro/Setembro)	Cr\$ 932.006.410,88
4) Receita Prevista para o Exercício de 1992.	Cr\$ 428.830.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período de 1992}}{1^\circ \text{ Período de 1991}} \times 100 = \frac{932.006.410,88}{110.380.028,67} \times 100 = 844 \%$$

Arrecadação do 2º Período de 1991 X Δ = 75.900.100,04 X 844% = 640.596.844,34
 Arrecadação do 1º Período de 1992 + taxa de incremento - a previsão = ao excesso provável de arrecadação. 932.006.410,88 + 640.596.844,34 - 428.830.000,00 = 1.143.773.255,22

Excesso provável de arrecadação - o excesso já utilizado = ao excesso da arrecadação disponível. 1.143.773.255,22 - 857.000.000,00 = 286.773.255,22

.../...



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Montadas

C. G. C. 08 739.351/0001-20

.../...

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 01 de Outubro de 1992.

Inácio Porto

INÁCIO PORTO

Prefeito